



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

LEI Nº 1.055, DE 21 DE MAIO DE 2005.

Ementa: reajusta “pro-labore” de Agente Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Pelas tarefas desempenhadas, junto aos órgãos a que estiverem designados, cada Agente Mirim receberá o “pro-labore” de R\$80,00(oitenta) reais, mensalmente.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, de 21 de maio de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal